



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMZNAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, ENTRE PONTOS DO TERRITÓRIO NACIONAL SERVIDOS POR LINHAS AÉREAS REGULARES, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE FRETE DE AERONAVE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMZNAS, E A EMPRESA UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2023, comparecem, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMZNAS**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**, matrícula TRE/AM 5301151, residente e domiciliado em Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.181.341/0001-15, situada na Avenida Djalma Batista, n. 1719, 2º andar, sala 209, Edifício Atlantic Tower, Torre Business, Bairro Chapada, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada por sua administradora, Senhora **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO**, portadora do RG 1381866-0 SSP/AM e CPF n. 650.435.022-15, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo PAD n. 419/2020 – TRE/AM, e com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, em especial seu art. 65, II, c, para celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, ENTRE OS PONTOS DO TERRITÓRIO NACIONAL SERVIDOS POR LINHAS AÉREAS REGULARES, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE FRETE DE AERONAVE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMZNAS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteraço do **PREÂMBULO** , referente ao endereço da CONTRATADA, e do *caput* da **CLÁUSULA QUINTA** (Da Vigência).

CLÁUSULA SEGUNDA:

OPREÂMBULO passaa viger com a seguinte redaço:

(...) , a empresa **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o n. 14.181.341/0001-15, situada na Av. Antônio Artioli, 570, Bloco E, CJ221, Edifício Swiss Park, Bairro Jardim São João (Viracopos), na cidade de Campinas/SP, CEP13043-253, (...)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O *caput* da **CLÁUSULA QUINTA** passaa viger com a seguinte redaço:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de **20/05/2023** a **19/05/2024**.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado e assinado pelas partes contratantes.

Manaus(AM), 12 de abril de 2023.

